EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 04 de fevereiro de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 04 de fevereiro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 04 de fevereiro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

- 1.1 Quaisquer esclarecimentos relacionados com a licitação, deverão ser solicitados, por escrito, e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 Centro Luiz Alves SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
- 1.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.3 As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.
- 1.4 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V** (**TERMO DE REFERÊNCIA**), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 1.5 Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a

contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - <u>DA RETIRADA DO EDITAL</u>

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou, **preferencialmente**, no site <u>www.luizalves.sc.gov.br</u> (ícone licitações / ícone pregão).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Da participação
- 3.1.1 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. (A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).
- 4.1.1 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), <u>no qual estejam expressos seus poderes</u>. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.
- 4.2 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa**, **sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;
- 4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2**;
- 4.5 O Licitante que <u>não se fizer representar</u> ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, <u>decaindo</u>, em consequência, <u>do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar</u> recursos ou contrarrazões.
- 4.6 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

- 4.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.
- 4.8 O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:
- 4.8.1 De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);
- 4.8.2 De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);
- 4.8.3 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</u>

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

- 6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA <u>POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS</u>, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, <u>sob pena de desclassificação</u>, trazer em **PENDRIVE**, **CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no <u>envelope 01</u> a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site http://download.betha.com.br/ sistemas para download / compras-autocotação / instalações observar a atualização do sistema);
- 6.1.1.1 O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES (https://www.luizalves.sc.gov.br/), <u>DE PREFERÊNCIA</u>, podendo ser solicitado por e-mail (<u>licitacao@luizalves.sc.gov.br</u>) ou <u>licitacao@luizalves.sc.gov.br</u>) ou *in loco*.
- 6.1.2 QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S), independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), <u>ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE</u>, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.
- 6.1.3 A proponente licitante que apresentar o PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL, da proposta comercial <u>fora do envelope 01</u>, será <u>automaticamente desclassificada</u>.
- 6.1.4 Quando o **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.
- 6.2 Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitens 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;
- 6.3 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 6.3 Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;
- 6.5 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;
- 6.6 Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;
- 6.7 Ser datada e ter validade de, <u>no mínimo, 60 (sessenta) dias</u>;
- 6.7.1 Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;
- 6.8 Os preços deverão ser cotados separadamente, <u>em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital:
- 6.9 Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:
- 6.9.1 Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;
- 6.9.2 Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.9.3 - Cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.1 Da habilitação jurídica
- 7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- 7.1.2 Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- 7.1.3 Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.
- 7.2 Da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.1 Inscrição do CNPJ;
- 7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.4 Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.2.5 Prova de regularidade com FGTS;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.
- 7.3 As certidões sem data de validade serão consideradas de <u>90 (noventa) dias</u> a partir da data de emissão.
- 7.4 <u>Da Habilitação Técnica</u>:
- 7.4.1 A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL**, **EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS**, **EM TRABALHO NOTURNO**, **PERIGOSO OU INSALUBRE**, **OU EM QUALQUER TRABALHO**, **MENORES DE 16 ANOS**, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, **A PARTIR DE 14 ANOS** (ANEXO IV).
- 7.4.2 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO VIII neste edital.

- 7.4.3 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.
- 7.4.4 DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital, assinado por quem de direito;
- 7.4.5 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 7.5 Qualificação Econômico-Financeira
- 7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, <u>facultativamente</u>, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

- 7.6 Da autenticação
- 7.6.1 Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE** <u>ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL</u> **ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.
- 7.6.2 **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.
- 7.6.3 Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

8– <u>DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.</u>

- 8.1 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:
- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Declaração nos termos do **ANEXO VII** (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**);
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 <u>não enseja o descredenciamento do licitante</u>, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - <u>DA ENTREGA DOS ENVELOPES</u>

- 9.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope n° 03 Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 04 de fevereiro de 2019**;
- 9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;
- 9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.
- 9.4 Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 10.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.5 A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.
- 10.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 10.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.8 A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.
- 10.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 10.11 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 10.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;
- 10.15 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 10.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 10.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 10.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 10.20 Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 10.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 10.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 10.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;
- 11.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 11.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

- 12.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;
- 12.2 Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03** (**três**) **dias consecutivos para apresentarem a impugnação** (**contrarrazões**), que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos:
- 12.4 O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;
- 12.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.
- 14.2 No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 - CONTRATAÇÃO

- 16.1 O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.
- 16.1.1 Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- 16.2 Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.1.1 Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 17.2 Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1 A pedido, quando:
- 18.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 18.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 18.2 Por iniciativa da Administração, quando:
- 18.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.2.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 18.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

- 19.1 Automaticamente:
- 19.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 19.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 19.2 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

- 21.1 O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;
- 21.2 Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 22.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.
- 23.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, correndo por conta da contratada as <u>despesas de</u> manutenção, combustível, transporte, seguro, em caso de danos aos passageiros e à terceiros, tributos, <u>alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir</u>.
- 23.3 A <u>contratada ficará obrigada</u> a atender ao requisitado pela Secretaria de Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Municipal de Educação e das Universidades Públicas ou Privadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 23.4 Em caso de quebra/falha do equipamento, a empresa deverá possuir equipamento com as mesmas especificações para substituição imediata, não deixando prejudicados os alunos da Rede Municipal de Educação ou da Ensino Universitário.

- 23.5 **Todos os equipamentos de segurança** (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio e pneus) **deverão estar em boas condições**, ficando a cargo da Secretaria de Educação, a fiscalização destas condições e especificações.
- 23.6 Os motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ter habilitação para o desempenho da atividade, ficando a cargo da Secretaria de Educação, a fiscalização destas condições e especificações.
- 23.7 A prestação de serviços deverá estar condizente com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V), em relação ao transporte de ida e volta dos alunos, referente aos roteiros descritos.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de todos os itens constantes da autorização de fornecimento.

25 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - A <u>fiscalização do contrato</u> ficará a cargo do servidor designado para o Setor de Compras da respectiva Secretaria de Educação.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 – Os serviços, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

28 - DO FORO

28.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos:
- 29.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 29.3 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;



b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 227/2018** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

	Luiz Alves, 17 de janeiro de 20)19.
Marcos Pe Prefeito	Iro Veber Municipal	



ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 01	1/2019
--------------	--------

A	empresa _		_, estabele	ecida na
		, inscrita no CNPJ sob nº _		
represe	entada pelo seu	, no us	o de suas atribuiçõe	s legais, vem:
		icipação no processo licitatório em pauta, re plenamente aos requisitos exigidos para		
Por ser	verdade assina a present	te		
			de	de 2019.
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa		



ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Pregão	nº	01	/201	9
--------	----	----	------	---

A	empresa _						estabel	ecida	na
		, inscrita	no	CNPJ	sob	n°			e ato
represe	ntada pelo seu					, no uso de	suas atribuiçõe	s legais, vei	m:
	ARAR, para fins de part despesas não incluídas na								
Por ser	verdade assina a present	te							
					_,		_ de	de	2019.
				a do Sóda Emp					



ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

Pregão i	1° 01	/2019.
----------	-------	--------

A	empresa		estabelecida r	ıa
		, inscrita no CNPJ sob n°	neste at	
repres	entada pelo seu	, no uso de su	uas atribuições legais, vem:	
conhe		cipação no processo licitatório em pauta, sob as p ões do conteúdo do presente Edital e se submete mentares.		
Por se	er verdade assina a presente			
			de de 201	0
		,,	uc uc 201.	٦.
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa		



ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão	nº	01	/20	19
--------	----	----	-----	----

A	empresa				estabelecida	
repres	entada pelo seu					
do § 6 perant Consti	ARAR, para fins de partic 5º inciso V do art. 27 da e o Ministério do Trabalho tuição Federal do Brasil, n o, perigoso ou insalubre e	Lei nº 6.544, de 22 o, no que se refere a não possuir em seu qu	de novembro de 1 observância do di adro funcional men	1989, encor sposto no i nores de 18	ntra-se em situa nciso XXXIII d (dezoito) anos	ção regular o art. 7º da
Por se	r verdade assina a presente	·				
		-	,	de _		de 2019.
			ra do Sócio e da Empresa			



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES PASSES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO ENSINO TÉCNICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO, INTEGRAL E NOTURNO, PARA OS LOCAIS ABAIXO DESCRITOS, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSES, COM A FINALIDADE DE ATENDER DE FORMA EFICIENTE OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO ENSINO TÉCNICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, OFERECENDO-LHES QUALIDADE E CONDIÇÕES PARA QUE TODOS POSSAM CONCLUIR SEUS ESTUDOS, EM CUMPRIMENTO DAS METAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 15 E 16 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL N° 1.614/2015).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARTÃO PASSE CURSO UNIVERSITÁRIO – LUIZ ALVES X BLUMENAU.	UND	35.420	3,70	130.980,00
02	CARTÃO PASSE CURSO TÉCNICO – LUIZ ALVES X BLUMENAU.	UND	13.800	3,70	51.060,00
03	CARTÃO PASSE CURSO UNIVERSITÁRIO – LUIZ ALVES X ITAJAÍ.	UND	67.000	4.65	311.550,00
04	CARTÃO PASSE CURSO UNIVERSITÁRIO – LUIZ ALVES X NAVEGANTES.	UND	9.700	6,77	65.699,00
05	CARTÃO PASSE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) REDE MUNICIPAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	7.700	2,37	18.249,00
06	CARTÃO PASSE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) REDE MUNICIPAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	41.500	2,37	98.355,00

07	CARTÃO PASSE ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	214.800	2,37	509.076,00
08	CARTÃO PASSE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	5.300	2,37	12.561,00
09	CARTÃO PASSE EDUCAÇÃO ESPECIAL REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	4.500	2,37	10.665,00
10	CARTÃO PASSE ENSINO MÉDIO REDE ESTADUAL, TRECHO DENTRO DO MUNICÍPIO (LUIZ ALVES X DIVISAS).	UND	57.300	2,37	135.801,00
TOTAL GERAL (R\$) – Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais.					

- ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES:

- 1 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.
- 2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, correndo por conta da contratada as <u>despesas de manutenção</u>, combustível, transporte, seguro, em caso de danos aos passageiros e a terceiros, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir.
- 3 A <u>contratada ficará obrigada</u> a atender ao requisitado pela Secretaria de Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Municipal de Educação e das Universidades Públicas ou Privadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4 Em caso de quebra/falha do equipamento, a empresa deverá possuir equipamento com as mesmas especificações para substituição imediata, não deixando prejudicados os alunos da Rede Municipal de Educação ou do Ensino Universitário.
- 5 **Todos os equipamentos de segurança** (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio e pneus) **deverão estar em boas condições**, ficando a cargo da Secretaria de Educação, a fiscalização destas condições e especificações.



- 6 Os motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ter habilitação para o desempenho da atividade, ficando a cargo da Secretaria de Educação, a fiscalização destas condições e especificações.
- 7 A **prestação de serviços deverá estar condizente com o especificado** neste **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)**, em relação ao transporte de ida e volta dos alunos, referente aos roteiros descritos.

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Nome:

Pregão nº 01/2019.		
Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a Cédula de Identidade sob o Nr participar do procedimento licitatório, sob a mo	a), e CPF sob o Nr	, portador (a) da
Na qualidade de representante legal da emperedenciado, dentre outros poderes, o de renunc	oresa	_, outorga-se ao acima
	,de	de
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Representante Legal da	Empresa



ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n	° 01/2019.				
A	empresa	_, inscrita no CNPJ sob nº _		estabelecida	na neste ato
represent	ada pelo seu	no us	so de suas	atribuições legai	is, vem:
termos do vantagens parágrafo artigos 42	o artigo 3º da Lei Complements legalmente instituídas por 4º, do artigo 3º da Lei Complementar es impeditivas de tal habilitaços.	e se enquadra como Microempres ntar nº 123 de 14 de dezembro de 2 não se enquadrar em nenhuma plementar nº 123 de 14 de dezemb nº 123/2006, estando ciente da ob não, em cumprimento ao artigo 32	2006, estar das veda oro de 200 origatorieda	ndo apta a se be ções legais im 6. Tendo conhec ade de declarar	neficiar das postas pelo cimento dos ocorrências
Por ser ve	erdade assina a presente				
			de _		de 2019.
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa			



ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Assinatura do Representante



ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão nº (01/20	19.												
					icitante	e no ce	da en rtame a	npresa) acima d), in destac	scrita ado, p	no romov	CNPJ vido por	sede sob essa Pre	o nº feitura
Municipal n°					_			_			_			
e Municipa habilitação	al, a	Seguri	idade So	ocial (FG										
								Lui	z Alve	es,	_de		de	2019.
					Assins	otumo do	Danras	antanta						
					Assina	utura do	Repres	sentante	e					



ANEXO X (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIDITIVOS DA HABILITAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 01	/20	19.
--------------	-----	-----

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, estado	, n°, bairro	, cidade
de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade estadual ou municipal.	e da Administração Pública, direta o	u indireta, federal,
Declara, também, que está obrigada sob as penas o supervenientes impeditivos de sua habilitação.	da lei, a declarar, quando de sua	ocorrência, fatos
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente dec	elaração.	
	Luiz Alves, de	de 2019.

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



ANEXO XI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº	/2019	
PREGÃO PRESE	CNCIAL Nº.	/2019

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

EMPRESAS CNPJ / CPF NOME DO REPRESENTANTE CPF

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

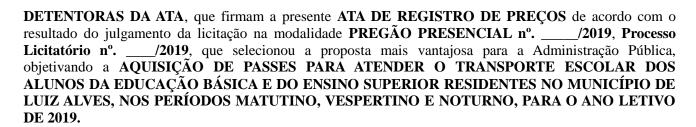
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos
fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios
permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário
do registro de preços preferência em igualdade de condições.

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2019, compareceram, de um lado a (o) MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CEP Nº. 89.128-000, NESTA CIDADE DE LUIZ ALVES/SC, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas



2.1. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002:
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ ___

13.1. Fica eleito o Foro de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Luiz Alves, _	de	de 2019.
MARCOS PEDRO PREFEITO MUN			
Empresas Participantes:			
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ			.e